

São Sebastião do Caí, RS, 19 de julho de 2023.

**Aos Escritórios Contábeis e Empresas Comerciais:**

**REF: ASSUNTOS DIVERSOS :**

Comunicamos que este sindicato celebrou convenções com diversos sindicatos patronais neste ano, até o momento. A íntegra das cláusulas das convenções deverão ser consultadas em nosso site [www.sindicomerciariscoscai.com.br](http://www.sindicomerciariscoscai.com.br), no link [dissídios/acordos/convenções](#) e também no site MTE através do, link [www.mte.gov.br/sistema\\_mediador](http://www.mte.gov.br/sistema_mediador).

Os acordos com as empresas do ramo supermercado, padarias, farmácias e demais segmentos estão sendo providenciados, os quais deverão repassar os dados para fazer o devido encaminhamento e registro, pelo email ou fone.

Seguem as convenções firmadas e registradas até o momento:

<b>1) CONVENÇÃO</b>	<b>PERÍODO NEGOCIAÇÃO</b>
1) Convenção Sindilojas – MR 031322/2023	01/03/2023 A 29/02/2024
2) Convenção Estabelecimentos Funerários - MR 038605/2023	01/03/2023 a 29/02/2024
3) Convenção SINCOPEÇAS –MR031583/2023	01/03/2023 a 29/02/2024
4) Convenção OCERGS –MR 018562/2023	01/03/2023 a 29/02/2024

Informamos que entre as cláusulas negociadas, todas tem suas particularidades, conforme as redações de cada convenção coletiva. Destacamos importância nas cláusulas de: **1)Pisos e Reajuste salarial; 2) Diferenças salariais ; 3) Auxílio Estudante 4) Quebra de Caixa; 5)Adicional por tempo de serviço; 6) Diferenças salariais; 7) Estabilidades dos empregados; 8)Condições do aviso prévio; 9) Obtenção de novo emprego; 10)Abono de ponto; 11) Contribuições sindicais dos empregados e empregadores 12) Utilização da mão de obra dos comerciantes em domingos e feriados**

**2) Desconto assistencial negocial:** O desconto da contribuição assistencial dos empregados para o Sindicato dos Comerciantes, está prevista em cláusula específica e devidamente aprovada em assembleia geral da categoria. Os referidos descontos, de 5%, são calculados sempre sobre o piso salarial negociado na convenção, na época do recolhimento. Estes descontos são devidos, **nas folhas de Julho e dezembro/2023. No mês em que é descontada a contribuição assistencial não deverá ser feito o desconto da contribuição confederativa de 2% do piso salarial.** Os valores descontados deverão ser repassados ao sindicato dos comerciantes através de guias próprias, a serem geradas e impressas no link: [http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.net/assis\\_trab\\_emissao.asp](http://sindicomerciariscoscai.sindisoft.net/assis_trab_emissao.asp)

**3) EXTRATOS E CARTAS INFORMATIVAS:** Conforme estabelecido nas convenções, foram publicados Extratos/cartas informativas, em jornal de circulação regional e também em nosso site:[www.sindicomerciariscoscai.com.br/circulares](http://www.sindicomerciariscoscai.com.br/circulares), para ciência dos empregados, dando prazo pro empregado se manifestar.

**4) OPOSIÇÃO DO EMPREGADO AO DESCONTO:** Os prazos para as manifestações de oposições aos descontos deverão ser conforme cada orientação, diretamente na sede da entidade, no prazo de 10 a 15 dias corridos da data constante daquela comunicação, nos extratos e cartas informativas. Dúvidas a respeito, o empregado poderá entrar em contato pelo fone/watts 986009659 ou 3635-1926.

**5) HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Informamos que desde julho de 2019, esta entidade sindical tem expediente externo reduzido, com atendimento presencial de segunda a sexta feira, na parte da manhã, no horário das 8:00 às 11:30 horas. É importante o agendamento de atendimento, pelo fone watts 51-986009659.

Sem mais, saudações. Atenciosamente

  
**MÁRCIA WISSMANN -PRESIDENTE**